TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 2.221/2025
Termo de Fomento n° 060/2025
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS.
Valor Total: R$ 72.908,59 (setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém
CNPJ nº 01.631.097/0001-01
Início da Vigência: a partir da data de repasse.
Termino da Vigência: 31/12/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni n°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues,** brasileira, casada, portadora do RG n° 29.433.988-7 e do CPF n ° 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.097/0001-01, situada à Rua Carlos Gomes, nº 345, Jardim Santo Antônio, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-460, E-mail: financeiro@casadebelem.org.br; diretoria@casadebelem.org.br, Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696, neste ato representada por sua presidente **Sra. Luiza Helena de Arruda**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 8.870.270-4 SSP/SP e do CPF nº 286.764.246-91, residente e domiciliada à Rua Berilo, nº 169, Cond. Milioni – Jd. Sontag, CEP: 13.322-145, nesta cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade. Custeio e RH conforme preconiza a NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Custeio – Serviço de Acolhimento Institucional**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.
PARÁGRAFO SEGUNDO.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal.

d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5°.

A prestação de contas anual será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;

b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;

c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;

d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;

f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R$ 72.908,59 (setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, através da Instituição Bancária: Banco do Brasil, Agência: 8084-5 e Conta Corrente: 188-0 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Ação Social e Cidadania recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000501	2131	Emenda Impositiva 2025
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000512	2142	Emenda Impositiva 2025
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000529	2159	Emenda Impositiva 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZA HELENA DE ARRUDA
Data: 10/04/2025 12:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

_____

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM
Luiza Helena de Arruda
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Taisa Aparecida Ferreira de Oliveira

_____
Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei n° 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei n° 11405/03

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto: Projeto para Emendas Impositivas

Nome do Projeto: Custeio – Serviço de Acolhimento Institucional

Vereador: Alessandro Dernival da Silva
Valor da Emenda: R$10.000,00

Vereador: Cícero Granjeiro Landim
Valor da Emenda: R$35.000,00

Vereador: Gideon Tavares
Valor da Emenda: R$27.908,59

Valor Total das Emendas Impositivas: R$72.908,59

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém
CNPJ: 01.631.097/0001-01

Eixo de Atuação: Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Público Alvo do Projeto: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, encaminhadas pelo Juízo da Vara Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

Número de Beneficiários: 16 crianças

Endereço Sede Administrativa: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

Telefone: (11) 4029-5939 Celular: ( ) **e-mail:** financeiro@casadebelem.org.br

Endereço Núcleo Executor do Projetos: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

Telefone: (11) 4029-5939 Celular: ( ) **e-mail:** financeiro@casadebelem.org.br

Site: www.casadebelem.org.br

Abrangência Territorial: Município de Salto

Número de Inscrição no CMAS: nº 04 Ano: 25/09/2025

Número de Inscrição no CMDCA: nº 04 Ano: 01/06/2025

CEBAS: nº 235874.0024495/2020 Ano: 31/12/2025

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, aonde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: [illegible]

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao CMAS. Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) - proteção integral sob acolhimento institucional-tendo por finalidade (conforme Estatuto):

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A missão da casa de Belém é "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei n° 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei n° 11405/03

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. Nome do Projeto: Custeio – Serviço de Acolhimento

Justificava:

O Serviço de Acolhimento Institucional, caracteriza-se como medida de proteção provisória e excepcional que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta, conforme sua faixa etária, condições de saúde, situação emocional, social, rendimento pedagógico, entre outras.

Desse modo, considera-se que o cuidado é de extrema importância e deve ocorrer nas ações cotidianas do Serviço de Acolhimento através de atendimento integral a criança. As ações de cuidados são planejadas para favorecer o desenvolvimento global da criança acolhida, considerando seus traumas e vínculos afetivos rompidos e incluem higiene, alimentação, acompanhamento escolar, acompanhamento de saúde, acompanhamento familiar e processual, lazer e convívio social, dentre outros que se fizerem necessários.

Assim, a Casa de Belém possui uma grande despesa para seu custeio, sendo que os recursos adquiridos através de convênios, parcerias e captação própria são insuficientes para a manutenção total de todas as necessidades da Instituição. Desse modo, a Casa de Belém possui um trabalho diário para captação de recursos, visando a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para a atendimento de até 16 crianças de 0 a 12 anos de idade.

Visto que a Instituição da Alta Complexidade da Política de Assistência Social demanda de altos valores para sua manutenção, pretende-se destinar as presentes Emendas Impositivas ao custeio da Instituição realizando o pagamento de recursos humanos de profissionais que atuam diretamente no serviço de acolhimento institucional em diferentes áreas, sendo estes, coordenação, cozinheira e assistente administrativo.

Considerando que a Instituição possui funcionamento de 24 horas ininterruptas com atendimento integral as crianças acolhidas e considerando ainda o alto custo do serviço, justifica-se assim, a pertinência e necessidade do presente projeto.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

1Doc Protocolo 1.826/2025 - Anexo 05 Plano de Trabalho.pdf (4/7) 51/72

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

II. Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral as crianças acolhidas, ofertando um local organizado e seguro que atenda todas as demandas das crianças acolhidas e as necessidades institucional.

III. Objetivos Específicos:

Promover organização da instituição através da gestão de coordenador;
Manter demandas administrativas organizadas;
Ofertar alimentação diária as crianças acolhidas.

IV. Metodologia:

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, vítimas de qualquer tipo de violência ou negligência encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Salto.

Os profissionais custeados com as presentes Emendas Impositivas, sendo eles, coordenadora (40 horas semanais), assistente administrativo (40 horas semanais) e cozinheira (44 horas semanais), já atuam na Instituição, em regime de CLT. A execução das atividades de cada área são acompanhadas e monitoradas pela administração da instituição e após a execução do projeto, os colaboradores serão mantidos em seus cargos e custeados com outras fontes de recursos, a fim de manter um atendimento de qualidade para as crianças acolhidas.

V. Indicadores de Monitoramento/ Metas Qualitativas e Quantitativas:

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Custear folha de pagamento de uma coordenadora.	Profissional capacitado para a execução da atividade; Liderar e gerenciar um grupo de pessoas, rotina de cuidados diários das crianças e demais atividades relacionados o Serviço de	A profissional acompanhará o período de acolhimento de 16 crianças além do acompanhamento da execução de trabalho de (quantidade) de monitores, (quantidade) de auxiliar de monitores	Registro em cartão ponto. Registro em prontuário individual das crianças.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

	Acolhimento; Recursos humanos necessário para a execução do serviço.	e 2 colaboradores da equipe técnica.	

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Custear folha de pagamento de assistente administrativo.	Profissional capacitado para a execução das demandas administrativas da Instituição. Recursos humanos necessário para a execução do serviço.	Planejamento e organização das demandas administrativas.	Registro em cartão ponto;

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Custear folha de pagamento de cozinheira.	Profissional capacitado para a execução da atividades diárias relacionadas a cozinha. Recursos humanos necessário para a execução do serviço.	O profissional será responsável pelas refeições diárias fornecidas para até 16 crianças acolhidas e em média 20 colaboradores.	Registro em cartão ponto; Fotos.

VI. Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pgto RH – Assistente Administrativo	X	X	X	X	X	X	X			
Pgto RH – Coordenadora Técnica	X	X	X	X	X	X	X			
Pgto RH – Cozinheira	X	X	X	X	X	X	X			

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

VII. Custo Total do Projeto: R$ 75.600,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Pgto RH – Assistente Administrativo	13.181,00	72.908,59	2.691,41
Pgto RH – Coordenadora Técnica	47.600,00		
Pgto RH – Cozinheira	14.819,00		
TOTAL DO PROJETO:	75.600,00	**TOTAL DOS RECURSOS:**	**75.600,00**

VIII. Dados Bancários:

Informativo Bancário:		
Banco: do Brasil S/A.	**Agência:** 8084-5	**Conta:** **188-0**

Estância Turística de Salto, 06 de Março de 2025

Luiza Helena de Arruda
Presidente
CPF 286.764.246-91

Cristiane V. F. Fonseca
Assistente Social
CRESS: 38.508

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: protocolo@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 060/2025
OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. CUSTEIO E RH CONFORME PRECONIZA A NOB/RH SUAS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 72.908,59 (setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Jose Geraldo Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 032.586.138-26
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Luiza Helena de Arruda
Cargo: Presidente
CPF: 286.764.246-91

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZA HELENA DE ARRUDA
Data: 09/04/2025 14:53:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luiza Helena de Arruda
Cargo: Presidente
CPF: 286.764.246-91

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZA HELENA DE ARRUDA
Data: 10/04/2025 12:53:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO TERMO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura_____

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura:_____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura:_____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61
Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por 8 pessoas: CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS , MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128 e informe o código 604A-57D7-09AA-4128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 604A-57D7-09AA-4128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 10/04/2025 13:35:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 10/04/2025 13:58:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 324.XXX.XXX-03) em 10/04/2025 14:00:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 10/04/2025 14:15:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 10/04/2025 14:21:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 10/04/2025 14:22:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 10/04/2025 14:43:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 10/04/2025 16:01:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/604A-57D7-09AA-4128